

se simplesmente censura aquela este lista de assuntos incoerentes. Na realidade, porém, ela é sempre prévia, sob êssa aspecto. Numá, porém, as máquinas rodam sem a presença do censor; noutra, existe o censor para impedir a impressão.

O Sr. Freitas e Castro — Não existe, atualmente, lista de assuntos proibidos.

O Sr. Hermes Lima — Vai haver. O Sr. Freitas e Castro — Quando houver, VV. Ex.ªs terão razão de protestar.

O Sr. Hermes Lima — O caminho para haver é exatamente o rigor com que o Sr. Ministro da Justiça manda aplicar esta lei.

O Sr. Freitas e Castro — Não manda aplicar com rigor, mas com legalidade. A circular de S. Ex.ª é legal.

Manda processar e fazer apreensão nos casos especificados na lei.

O Sr. NELSON CARNEIRO — O Tribunal não disse que todo o artigo 3.º fosse constitucional. Já li e vou reler a conclusão do voto.

O Sr. Freitas e Castro — V. Ex.ª

O Sr. NELSON CARNEIRO — Diz a conclusão do voto.

Meu voto, pois, é no sentido de considerar, teoricamente, a constitucionalidade do ato ataca-

O Sr. Freitas e Castro — Diga-me, V. Ex.ª, se essas medidas estão ou não compreendidas na declaração do Tribunal, relativas à constitucionalidade.

O Sr. NELSON CARNEIRO — Já declarei a V. Ex.ª, seja por que o Sr. Ministro da Justiça expediu a circular, os invitos que a ditaram. O que não acredito — permita-me Vossa Excelência — é que houvesse o Senhor Ministro da Justiça sido feliz na redação, porque da infelicidade dos termos da circular, do resultado da apreensão, no Pará, de um jornal que não é comunista. Amanhã poderia acontecer o mesmo na minha terra:

na do Deputado Dolar de Andrade, e na do Deputado Galvão Filho, embora o fundamento de ter sido julgado constitucional o ato do Sr. Ministro da Justiça, apreendendo "A Tribuna Popular", é igualmente diverso da quele que pode justificar a apreensão da "Folha Vespertina", do Pará.

Quer dizer, no caso da "Tribuna Popular" se poderia invocar o art. 145, § 2.º.

"Não será, porém, tolerada a propagação de guerra, de processos violentos para subverter a ordem política e social, ou de preconceitos de raça ou de classe".

Não é flagrantemente inconstitucional o parágrafo único do art. 4.º do Decreto n.º 431, mas esse decreto contém, como diz o Ministro Artur Marinho, em outros dispositivos, "monstruosidades jurídicas" em presença da atual Constituição. Quer dizer que, se o Ministro da Justiça declara que todo o decreto não é flagrantemente inconstitucional, está admitindo essas "monstruosidades jurídicas".

O Sr. Hermes Lima — Exatamente.

O Sr. Freitas e Castro — O Ministro se referiu, na circular, a este ponto específico.

O Sr. NELSON CARNEIRO — Tive oportunidade de folhear o manuscrito do decreto que ainda não foi publicado. Em sua ementa, assim resume o seu voto, acolhido por seus ilustres pares, o seu eminente relatório.

O Poder Judiciário só decreta inconstitucionalidade evidente. Na dúvida, prevalece a presunção da constitucionalidade; o mesmo no tocante às leis anteriores à Constituição, quando aquelas apresentem oposição à Lei Suprema.

Este é o caso do parágrafo único do art. 4.º do Decreto-lei n.º 431, de 1938".

Quer explicar que o parágrafo único se refere apenas aos casos de "monstruosidades jurídicas",

um dos nossos maiores flagelos,

dos Justiça. É neste caso é que o Tribunal proclamou não existir inconstitucionalidade flagrante.

A circular do Sr. Ministro da Justiça, tal como redigida pode levar a essa conclusão a que já se está chegando no Pará e que, amanhã, se estenderá a outros Estados do Brasil.

Desejo, antes de concluir, dirigir desta tribuna um apelo ao Sr. Ministro da Justiça no sentido de S. Ex.ª rever os termos da circular que expedi he esclarecer, realmente, do que se tratou, para que não continuem a se difundir e esclarecer, realmente, do que se concretisam.

O Sr. Freitas e Castro — Faça Vossa Excelência, antes, apelo à inatividade desta Casa no sentido de examinar o projeto de reforma da Lei de Segurança e que tanta celeuma levantou. Desejo declarar, desta já, que não se trata de acordo com os termos do projeto. Tentamos, entretanto, coragem de examinar o problema, elaborando uma lei que seja digna da nossa cultura e garantida de fato, a liberdade de pensamento e a repressão da criminalidade.

O Sr. NELSON CARNEIRO — Estou com V. Ex.ª.

Quando esse anteprojeto chegou à Câmara fui dos primeiros que ocuparam a tribuna para combater os termos em que foi redigido, mas acho que a tarefa de revê-lo e corrigi-lo cabe, realmente, a esta Câmara, e o Senhor Ministro da Justiça declarou na circular que as providências nela contidas terão vigência até que o Poder Legislativo se pronuncie a respeito da matéria.

Aproveito o concurso de V. Ex.ª para, no final destas palavras, dirigir-me à nobre Comissão de Justiça da Câmara, no sentido de que de andamento à essa projeto, de não ser votado antes da conclusão do presente período do legislativo, a fim de que nunca mais se reproduzam no Brasil atentados como os que ocorreram no Pará e que caracterizam e distinguem o regime ditatorial do constitucional. Num país onde não há liberdade de imprensa inexiste regime democrático. Por maior que seja a paixão política é necessário assegurar a todos o direito de manifestar livremente a sua opinião, respondendo cada qual pelos excessos que praticar.

Impugna a imprensa o exercício de seus direitos — e o nobre Deputado Sr. Freitas e Castro há de convir comigo — não está de acordo com a Constituição, e não consua os altos interesses do regime democrático a que servimos. *(Muito bem, muito bem, Palmas)*.

O Sr. VASCO DOS REIS — Sr. Presidente, Sr. Deputados. Antes de desenvolver minhas considerações, que serão brevíssimas, devo dizer que, em minha rápida passagem por esta Casa, na qualidade de suplente que sou, não tive, talvez, tempo de adquirir o tranquejo parlamentar necessário. Daí o quiproquô outem havido, sendo eu obrigado a interromper o meu discurso que, agora, reato, em momento mais oportuno.

Ontem, quando dei a tribuna, por advertência, aliás, justíssima da Mesa, tratava eu da interiorização da capital da República, medida que, não em minha opinião, mas no parecer dos doutos entendidos na matéria, consubstancia a solução adequada para os mais graves e urgentes problemas nacionais.

Tive oportunidade de referir-me nessas minhas impressões das populações sertanejas rumo aos centros litóreos, acusando que tal movimento migratório de consideráveis massas populacionais acarreta extensíssimos vastos demográficos do sertão e, como resultado conseqüente correio de males principalmente no campo médico e da higiene, como seja a propagação da tuberculose e a mortalidade infantil, um dos nossos maiores flagelos,

constituir record doloroso que vimos mantendo no panorama mundial.

Proseguirei nas considerações dizendo que em função dessa mesma ocorrência, as atividades agrícolas e pastorais vem decrescendo numa vertiginosidade asustadora, desorganizando, vertiginosamente, a economia das unidades federativas do interior e as demandas do conjunto da Nação Brasileira.

Os gêneros básicos da alimentação crescem de preço e diminuem de preço. A carne e o leite — para dizer somente estas — enquanto não foram tomadas as medidas que se projetam praticamente, não existirão, porque a quota que entra nas rações diárias das populações em geral desce a cifras verdadeiramente desprecáveis.

O Sr. Galeno Paranhos — V. Ex.ª está abordando assunto palpitante, aliás, de considerações do nobre orador tiram em torno de imperativos constitucionais que datam de 1891. A mudança da capital é, inevitavelmente, uma necessidade e está prevista em todas as nossas Constituições.

O Sr. VASCO DOS REIS — Agradeço o aparte de V. Ex.ª.

Trinôtãos também são as proposições em frutos e verduras que entram no consumo diário dos grupos populacionais.

As decorrências lógicas desses fatos não se fazem esperar e constituem o cenário desolador que ad está, nesta ronda inintermitente de males.

Tal regime permanente de escassez reflete lamentavelmente em todos os quadros de atividade, para os quais voltaremos nossas vistas.

Soluções parciais não bastam: são paliativos, quando não puramente anodinas e mesmo contraproducentes. A mudança da Capital para o Planalto Central do Brasil, situado no Espigão Mestre, na divisão das águas das três principais bacias fluviais do Brasil, representa, no acervo inconstitucional de benefícios que serão assegurados ao País e já preconizados por estadistas da viço de José Bonifácio e Pôrto Seguro, a chave definitiva à solução de nossas questões econômicas e sociais.

O Sr. Galeno Paranhos — Aliás, todos sabemos, S. Ex.ª o Sr. Presidente da República está vivamente empenhado em cumprir a disposição constitucional, aguardando apenas, o resultado do estudo da Comissão nomeada para examinar o local.

O Sr. VASCO DOS REIS — É a verdade.

Proseguindo no sentido do aparte com que me honrou o nobre colega Sr. Galeno Paranhos, cabe-me dizer que o eminente Presidente da República, Sr. Eurico Gaspar Dutra, na honestidade de propósitos e no empenho patriótico com que vem governando o Brasil, encorou de frente essa magna questão, havendo mesmo tomado as medidas preliminares para a execução da obra.

A Comissão de Estudos para a localização da nova capital, vem se desdobrando, a contento, da tarefa que lhe foi imposta, tendo à frente a brilhante figura do General Djalma Coelho, brasileiro que, pela vastidão de cultura e grandza de patriotismo, estava naturalmente indicado para tão magno empreendimento. É o justo, Sr. Presidente e Sr. Deputados, para que fiquemos conhecendo de perto, em seus detalhes, os trabalhos e as atividades dessa importante Comissão especializada, que encaimainho à Mesa requerimento de informações a fim de dignar entre os Srs. Deputados, todos os informes a respeito de tão relevante matéria. *(Muito bem, muito bem, Palmas)*.

O Sr. LEITE NETO (\*) — Senhor Presidente, Sr. Deputados, a imprensa desta Capital vem, há dias, publicando uma declaração do honrado Sr. Presidente da República, em que esse grande cidadão diz considerar o aproveitamento da energia hidro-elé-

trica de Paulo Afonso uma das maiores obras de seu Governo, e eu me aventuro a afirmar a esta Casa que será um dos mais importantes da administração brasileira, em todos os tempos.

Paulo Afonso, cujas belas naturais foram cantadas pelo imortal Castro Alves; Paulo Afonso, da qual o grande Todor Sampaio pode dizer — "vé-se, sente-se e não se descorteva"; a final, aquela portentosa potencial de energia hidro-elétrica vai ser aproveitada em benefício dos homens do Nordeste, dos sertanejos, que vêm através dos séculos sentindo a incidência das secas.

Mas, Senhores Deputados, não é somente este o notável empreendimento que o atual governo tenta levantar por diante, beneficiando as populações brasileiras. Nós, do Parlamento Nacional, concedemos para o presente vigente, vultosos créditos, visando a consecução de grandes obras de interesse nacional e, dentro em pouco, teremos o prazer de evidenciar que a ferrovia que diga à Capital da República ao Nordeste, a ferrovia Rio de Janeiro-Bahia, ou Rio-Nordeste, estará concluída, talvez em 1949.

Além da rodovia Rio-Bahia, no sul do País estão sendo guacadas obras no sentido de ser restituído o problema ferroviário dessa zona. E outro empreendimento, para o qual esta Câmara teve ensejo de colaborar, concedendo vultoso crédito, é relativo ao poderoso Vale do Rio Doce, onde estão as minas de Itabira, as mais ricas de minério de ferro, possuindo magnífico potencial desse minério doado de um teor considerado dos melhores do mundo, conforme parecer emitido por técnicos de renome internacional.

O Sr. Diocléio Duarte — A esse respeito V. Ex.ª teve também oportunidade, na Comissão de Finanças de apresentar brilhante e documentado parecer.

O Sr. LEITE NETO — É honrada de V. Ex.ª. Agradeço o aparte.

O motivo principal que me traz à tribuna é dirigir um apelo de patriotismo ao honrado Chefe do Executivo brasileiro, no sentido de que S. Ex.ª seja arrojadamente vai empreender o aproveitamento de Paulo Afonso e, patrioticamente, prosseguir nas obras de aproveitamento do Vale do Rio Doce, vou a sua vista para um problema, no meu entender dos mais relevantes para o futuro político, social e econômico do País.

O Sr. Diocléio Duarte — Somenta agora se encorou objetivamente o assunto.

O Sr. LEITE NETO — Sr. Presidente, se essa mudança representa, efetivamente, o anseio da nacionalidade, com uma persistência que ninguém pode contestar, através de, pelo menos, três gerações por que prolongar indefinidamente a solução do problema?

Confio, Senhores, em que o honrado do Chefe do Executivo, com a sua energia e serenidade,ará os passos iniciais para que se concretize esta grande aspiração do nosso povo

\*) Não foi revisto pelo orador.